



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.501, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

*Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e aporte financeiro para financiamento do déficit técnico, do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá.*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º** Fica fixado em 15,20% (quinze inteiros e vinte centésimos percentuais) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2011, de acordo com o cálculo atuarial realizado em 09.03.2011.

**Art. 2º** Fica fixado em 16,00% (dezesesseis por cento) o financiamento do déficit-técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o próximo ano, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Legislativo e do Executivo e suas Autarquias e Fundações, e, para a manutenção do regime de previdência, durante o exercício de 2011, nos termos do Art. 9º da LOM nº 2170, de 14 de dezembro de 2005, alterada pela LOM nº 2195/06.

### DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DE MANEIRA CRESCENTE:

ANO	CUSTO EM PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO
2011	16,00%
2012	18,00%
2013 a 2043	20,41%

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 20 de abril de 2011.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria